



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO AMBITO DO PROJETO “LAR LEGAL” DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, COM DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR, QUE ESTÃO OCUPADOS POR FAMILIAS NO MUNICÍPIO CORONEL SAPUCAIA, MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social e Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem insegurança jurídica às famílias moradoras dessas áreas, impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que os parcelamentos implantados no Município em função do quadro de irregularidade apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso Município;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, à moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural relativo ao modo de vida da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

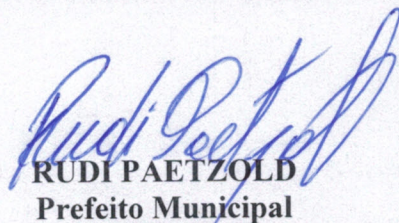
CONSIDERANDO que o imóvel já pertence ao regularizando, e que este procedimento visa tão somente outorgar-lhe a propriedade, não implicando em qualquer venda de bens,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Audiência Pública que será realizada no dia 28 de agosto de 2024, às 18 horas, no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, para tratar sobre regularização fundiária dos imóveis, construídos e ocupados por famílias do bairro Vila Nova e Nhu Vera.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 22 de agosto de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

17.363,94
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2632
0000
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados
à Saúde
000000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes

de:

Superávit Financeiro:

22.913,94

Fontes de Recurso

632 0000 17.363,94

715 0000 5.550,00

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

469 15.451.0700.1008.0000 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

-38.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500

0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

471 15.451.1400.2133.0000 APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃO

-42.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500

0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

549 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

-87.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 1 500

0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

-167.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

DECRETO Nº 052/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 052/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO AMBITO DO PROJETO "LAR LEGAL" DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, COM DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR, QUE ESTÃO OCUPADOS POR FAMILIAS NO MUNICÍPIO CORONEL SAPUCAIA, MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social e Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem insegurança jurídica às famílias moradoras dessas áreas, impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que os parcelamentos implantados no Município em função do quadro de irregularidade apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente

por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso Município;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, à moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural relativo ao modo de vida da população;

CONSIDERANDO que o imóvel já pertence ao regularizando, e que este procedimento visa tão somente outorgar-lhe a propriedade, não implicando em qualquer venda de bens,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Audiência Pública que será realizada no dia 28 de agosto de 2024, às 18 horas, no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, para tratar sobre regularização fundiária dos imóveis, construídos e ocupados por famílias do bairro Vila Nova e Nhu Vera.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 22 de agosto de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 053/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 053/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PROJETO "LAR LEGAL" DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, COM DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR, QUE ESTÃO OCUPADOS POR FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO CORONEL SAPUCAIA, MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social e Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem insegurança jurídica às famílias moradoras dessas áreas, impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que os parcelamentos implantados no Município em função do quadro de irregularidade apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso Município;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, à moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural relativo ao modo de vida da população;

CONSIDERANDO que o imóvel já pertence ao regularizando, e que este procedimento visa tão somente outorgar-lhe a propriedade, não implicando em qualquer venda de bens,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Audiência Pública que será realizada no dia 29 de agosto de 2024, às 18 horas, no Centro Educativo Cultural Profª Dorvalina de Oliveira Cabral (ao lado da Escola Municipal Ruy Espíndola), para tratar sobre regularização fundiária dos imóveis, construídos e ocupados por famílias do bairro Jardim Madeira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 22 de agosto de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 040/2024

Coronel Sapucaia - MS, 01 de agosto de 2024.

Constitui a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo (almoxarifado) no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas